



MPV 683
00086

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 683, de 2015)

Acrescentem-se o inciso IV ao art. 4º e o inciso III ao art. 13 da Medida Provisória nº 683, de 13 de julho de 2015:

“Art. 4º

IV - dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias.

Art. 13.

III - dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias.”

JUSTIFICAÇÃO

Estimativa divulgada na mídia pelo Ministério da Fazenda¹ mostra que o montante total de dinheiro não declarado fora do país é da ordem de R\$ 200 bilhões. Sobre essa base de cálculo de acordo com o substitutivo apresentado pelo Senador Delcídio Amaral ao PLS 298, de 2015, incidirá multa de regularização cambial e tributária com alíquota de 17,5%, logo as multas arrecadarão R\$ 35 bilhões, a princípio, entre 2015 e 2016.

O Fundo de Auxílio Financeiro para Convergência das Alíquotas do ICMS (FAC-ICMS) terá despesas, de acordo com o texto inicial da Medida Provisória (MPV) nº 683, de 2015, de, no máximo, R\$ 1

¹ Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/07/levy-articula-com-senadores-projeto-para-repatriar-dinheiro-nao-declarado.html>.



SF/15508.49963-81



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

bilhão ao ano. Segundo a redação inicial do Projeto de Resolução do Senado nº 1, de 2013, a convergência das alíquotas ocorreria em 8 anos. Assim, o FAC-ICMS terá despesas totais de R\$ 8 bilhões.

O Fundo de Desenvolvimento Regional e Infraestrutura (FDRI) ficará, segundo o texto da MPV nº 683, de 2015, com os recursos restantes das multas arrecadadas, isto é, R\$ 27 bilhões. Considerando que o FDRI é de natureza perene, pois objetiva reduzir as desigualdades socioeconômicas entre os entes federados, e que os seus desembolsos chegarão a R\$ 5 bilhões ao ano, então, em menos de 6 anos, faltarão recursos para a promoção do desenvolvimento regional.

Portanto, é necessário garantir recursos orçamentários aos dois fundos de modo que os seus objetivos pretendidos se realizem no tempo programado para o FAC-ICMS e indefinidamente para o FDRI. Além disso, não há garantias de que as multas arrecadadas com a regularização cambial e tributária de ativos mantidos no exterior ou internalizados realmente atingirão R\$ 35 bilhões.

É conveniente que a União assuma sua responsabilidade integral com os objetivos dos fundos e coloque recursos orçamentários de sua alçada neles. Por essas razões, esperamos contar com a colaboração dos nobres parlamentares para aprovação desta importante emenda.

SALA DA COMISSÃO, EM DE JULHO DE 2015.

SENADOR RONALDO CAIADO
DEM/GO



SF/15508.49963-81